PROTOCOLO Nº 502/2023 **DATA: 15/MARÇO/2023**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI **Nº 060/2023**

FIXA NOVO VALOR DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NO "CAPUT" DO ARTIGO 70 DA LEI Nº 4242, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ALTERA DISPOSITIVO DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		**Em**	**/**	**/**
Incluído na Ordem do Dia		**Em**	**/**	**/**
Pedido de Vistas		**Em**	**/**	**/**
1ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
2ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
Aprovado em Redação Final		**Em**	**/**	**/**
Promulgada		**Em**	**/**	**/**
LEI Nº	**Sancionada**	**Em**	**/**	**/**
Publicada no Órgão Oficial	**Nº**	**Em**	**/**	**/**

TRAMITAÇÃO

De	Para	Data	Paginas	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº
De 15 de março de 2023

Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, altera dispositivo da mesma Lei, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação previsto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º O § 2º do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º**.....*
.....

***§ 2º** O valor do auxílio-alimentação será reajustado no fechamento da data-base de cada ano, a partir do exercício de 2024, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período respectivo ou outro índice que vier a substituí-lo."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, altera dispositivo da mesma Lei, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aumentar o valor do auxílio-alimentação previsto na Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, em cumprimento ao ajustado com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – SINDISCAM (data-base 2022/2023).

Após análises e projeções financeiras, o Poder Executivo verificou a possibilidade de aumentar o valor do auxílio-alimentação para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sem haver qualquer comprometimento nas finanças do Município.

Esta proposta foi discutida e aprovada em Assembleia do SINDISCAM em 08 de março de 2023.

Ademais, está sendo alterada a redação do § 2º do artigo 7º da referida Lei, para que o reajuste anual do benefício ocorra sempre quando do fechamento da data-base de cada ano.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e buscando o cumprimento do que se pactuou com o SINDISCAM na data base 2022/2023, respeitosamente, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro sua **tramitação em caráter de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 15 de março de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que *"Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, altera dispositivo da mesma Lei, e dá outras providências"*, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o período de março a dezembro do exercício de 2023 e nos dois exercícios subsequentes de 2024 e 2025.

Exercícios	Valores em reais
Período de março a dezembro do exercício de 2023	3.607.536,00
Exercício de 2024	4.329.043,20
Exercício de 2025	4.329.043,20

Na estimativa financeira não foi considerado possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2024 e 2025.

Campo Mourão, 15 de março de 2023.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei** que *"Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, altera dispositivo da mesma Lei, e dá outras providências"*, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal